

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	103.454
122- Administração Geral	103.454
	103.454

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	103.454
	103.454

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	103.454
	103.454

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

								Crédito Suplementar	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
								VALOR	
		S	N	P	O	U	T		
		F	D		D		E		
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								103.454
05 122	0807 4101								103.454
05 122	0807 4101 0001								103.454
	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis								103.454
	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional								103.454
									103.454

PORTARIA Nº 188, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput, inciso I, do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018)

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO R\$ 1,00

Órgãos		Despesas Discricionárias				Total
		PAC	Emendas Impositivas		Demais	
			Individuais	Bancada		
26000	Ministério da Educação	0	0	0	29.500.000	29.500.000
55000	Ministério do Desenvolvimento Social	0	0	0	2.000.000	2.000.000
TOTAL		0	0	0	31.500.000	31.500.000

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 6.480, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS da SECRETARIA EXECUTIVA, no uso da competência prevista no Parágrafo Único do art. 1º da Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Subdelegar aos Superintendentes de Administração do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nos estados do Acre, Amapá, Roraima e Rondônia a competência para autorizar a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, de valor igual ou inferior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativos a atividades de custeio, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º Este dispositivo revoga a Portaria nº 1.774, de 19 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de fevereiro de 2018, seção 2, página 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALMIR GOMES

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições, e considerando que a coleta, a análise e a divulgação de estatísticas pertinentes a determinados recortes territoriais frequentemente demandam a necessidade de revisão periódica das áreas das superfícies dos Estados e Municípios, face à dinâmica da divisão territorial brasileira, em função de alterações de natureza legal, judicial ou pela ampliação contínua de melhores representações cartográficas dos polígonos estaduais e municipais com o apoio de novas geotecnologias, utilizadas na estruturação da Base Territorial

sendo referência para as pesquisas e publicações dessa Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar os valores de áreas territoriais do Brasil, Estados e Municípios, constantes para consulta ou download no endereço: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/cartografia/default_territ_area.shtm, segundo o quadro territorial vigente em 01/07/2017, data de referência das Estimativas Populacionais 2017, processada em 2017.

Art. 2º Delegar ao Diretor de Geociências a emissão das certidões de valores de áreas territoriais.

Art. 3º Atribuir à Diretoria de Geociências, articulada com o Centro de Documentação e Disseminação de Informações (CDDI), a disseminação dos novos valores para as áreas territoriais.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução da Presidência nº 02 de 29 de junho de 2017.

ROBERTO LUIS OLINTO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA Nº 6.746, DE 28 DE JUNHO DE 2018

Altera prazo definido na Portaria SEGES nº 2.299, de 8 de março de 2018, relativo à entrega de documentação para o PCLD - 2º semestre 2018

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência delegada pela Portaria/SEGES nº 2.091, de 1º de março de 2018, e considerando o disposto no art. 13, V, "a", do Anexo I ao Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, no art. 13 do Decreto nº 5.176, de 10 de agosto de 2004, nos artigos 3º, I, e 4º, VI, da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, na Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, nos artigos 95 e 96-A, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterado para 20 de julho de 2018 o prazo previsto no § 3º do art. 14 da Portaria SEGES nº 2.299, de 8 de março de 2018, para entrega da documentação, exclusivamente para os pleitos de afastamento com início no segundo semestre de 2018, para o Programa de Capacitação de Longa Duração - PCLD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE RIBEIRO DANTAS DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 6.565, DE 28 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04921.001107/2017-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação, com encargos, ao Município de Rio Brilhante/MS do imóvel de propriedade da União, com área somada de 11.668,80m², localizado à Rua Júlio Siqueira Maia, Quadra nº 87, no Município de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, cadastrados nos assentos da SPU sob o RIP nº 9143 00005.500-9 e registrados em nome da União sob as Transcrições nº 2.697 e nº 2.532, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º se destina à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, com a finalidade específica de atendimento a 144 famílias de baixa renda que se enquadram nas regras do Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009. Parágrafo único. É fixado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do empreendimento, a contar da data de assinatura do contrato de doação, e de 12 (doze) meses, contado da data de conclusão da obra, para a titulação das áreas fracionadas em nome dos beneficiários finais, ambos prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a partir da análise de conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Fica o donatário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o domínio pleno e as obrigações relativas às parcelas dos imóveis aos beneficiários do projeto de regularização fundiária de interesse social, desde que atendam aos requisitos expressos no art. 31, § 5º, da Lei nº 9.636, de 1998;

II - nos contratos de transferência para os beneficiários finais, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos;